



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Processo Licitatório nº 107/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023/SRP/FUNDEB

Contrato nº 033/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº 033/2024, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA
- PA E A EMPRESA 26.302.507 LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrito no CNPJ nº **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **26.302.507 LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.302.507/0001-93**, estabelecida na Rua CANADA, S/N, Lote 03 QD 20, SALA A, Bairro VILA RICA, PARAUPEBAS - PA, CEP:68.515-000, Telefone (94)98411-7787, neste ato representada por **RONDYNELLE CABRAL ABREU**, inscrito no CPF nº 715.201.712-34, email: adm.jmrepresentacoes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023, por ATA 057/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**.

1.1., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X4 MM	CORFIO	CORFIO	4.687 M	R\$ 0,70	R\$ 3.280,09
0002	FIO PARALELO 4,0 MM	CORFIO	CORFIO	562 M	R\$ 3,99	R\$ 2.242,38
0003	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X6 MM	CORFIO	CORFIO	4.687 M	R\$ 2,40	R\$ 11.248,80
0004	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	ADTEX	ADTEX	187 UN	R\$ 3,15	R\$ 589,05
0005	TOMADA 20A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75 UN	R\$ 2,65	R\$ 198,75
0006	TOMADA INTERNA 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150 UN	R\$ 3,25	R\$ 487,50
0007	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1TOMADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150 UN	R\$ 3,40	R\$ 510,00
0008	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	37 UN	R\$ 4,85	R\$ 179,45
0010	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X10	CORFIO	CORFIO	4.219 M	R\$ 4,35	R\$ 18.352,65
0013	SOQUETE SIMPLES S/CHAVE	TASCHIBRA	TASCHIBRA	112 UN	R\$ 1,93	R\$ 215,16
0014	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X4 MM	CORFIO	CORFIO	1312 M	R\$ 3,40	R\$ 4.460,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

0015	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	STECK	STECK	37 UN	R\$ 18,15	R\$ 671,55
0017	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	STECK	STECK	75 UN	R\$ 18,15	R\$ 1.361,25
0018	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0 MM	CORFIO	CORFIO	937 M	R\$ 3,15	R\$ 2.951,55
0019	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	CORFIO	CORFIO	937 M	R\$ 2,40	R\$ 2.248,80
0020	BASE RELÊ FOTOELÉTRICO	QUALITRONIX	QUALITRONIX	112 UN	R\$ 3,40	R\$ 380,80
0021	RELÊ FOTOELÉTRICO	FOXLUX	FOXLUX	112 UN	R\$ 10,90	R\$ 1.220,80
0024	CANALETA PARA FIO ELÉTRICO	DUTOPLAST	DUTOPLAST	750 UN	R\$ 3,31	R\$ 2.482,50
0025	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	FOXLUX	FOXLUX	75 UN	R\$ 4,40	330,00
0026	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	STECK	STECK	30 UN	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
0027	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	STECK	STECK	30 UN	R\$ 24,58	R\$ 737,00
0029	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X1,5 MM	CORFIO	CORFIO	937 M	R\$ 1,10	R\$ 1.030,70
0030	FIO PARALELO 2,50 MM	CORFIO	CORFIO	375 M	R\$ 1,85	R\$ 963,75
0031	REFLETOR DE LED 150 WATTS	ELGIN	ELGIN	75 UN	R\$ 60,50	R\$ 4.537,50
0032	CABO DE COBRE 50 MM ATERRAMENTO	CORFIO	CORFIO	469M	R\$ 25,45	R\$ 11.936,05
0033	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA	FOTLEV	FOTLEV	37 UN	R\$ 8,42	R\$ 311,54
0034	ALICATE UNIVERSAL 8	MARLEY	MARLEY	8 UN	R\$ 14,53	R\$ 116,24
0038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	7 UN	R\$ 26,40	R\$ 184,80
0039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/BARRAMENTO 12 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	11 UN	R\$ 79,94	R\$ 879,34
0040	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	14 UN	R\$ 19,49	R\$ 272,86
0041	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES 200 V 4400WATTS	AMANCO	AMANCO	102 UN	R\$ 34,26	R\$ 3.494,52
0042	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM ISOLAÇÃO DE 1KU	CORFIO	CORFIO	94M	R\$ 19,00	R\$ 1.786,00
0043	TALABARTE	3M	3M	675 UN	R\$ 147,00	R\$ 99.225,00
0044	TUBO ELETRODUTO 3/4	ADTEX	ADTEX	4 UN	R\$ 3,90	R\$ 15,60
0045	HASTE COBREADA 5/82,40M	ELETROTRAFO	ELETROTRAFO	67 UN	R\$ 27,98	R\$ 1.874,66
0047	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METRO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	14 UN	R\$ 17,85	R\$ 249,90
0048	CABO FLEXÍVEL 25 MM DE COBRE	CORFIO	CORFIO	844 M	R\$ 12,05	R\$ 10.170,20
0049	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D ÁGUA	FORTLEV	FORTLEV	68 UN	R\$ 32,09	R\$ 2.182,12
0050	TOMADA DE EMBUTIR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	68 UN	R\$ 3,80	R\$ 258,40
0051	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	68 UN	R\$ 4,04	R\$ 274,72
0052	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	68 UN	R\$ 4,02	R\$ 273,36
0053	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	188 UN	R\$ 4,00	R\$ 752,00
0054	CABO QUADRIplex 10 MM	CORFIO	CORFIO	150 M	R\$ 3,83	R\$ 574,50
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	STECK	STECK	75 UN	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
0058	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	STECK	STECK	38 UN	R\$ 19,40	R\$ 737,20
0059	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CONECTOR VAMPIRO 70	STECK FOXLUX	STECK FOXLUX	113 UN	R\$ 19,40	R\$ 2.192,20
0060				113 UN	R\$ 4,30	R\$ 485,90
0061	CONECTOR VAMPIRO 95	FOXLUX	FOXLUX	113UN	R\$ 6,28	R\$ 709,64
0063	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	ADTEX	ADTEX	225 UN	R\$ 7,35	R\$ 1.653,75
0065	ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	ADTEX	ADTEX	225 UN	R\$ 18,75	R\$ 4.218,75
0067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COMBARRAMENTO 24 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	15 UN	R\$ 95,40	R\$ 1.431,00
0068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COMBARRAMENTO 36 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	15 UN	R\$ 138,40	R\$ 2.076,00
0069	TOMADA PX 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75 UN	R\$ 3,55	R\$ 266,25
0070	TOMADA DUPLA PX 20A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75 UN	R\$ 5,01	R\$ 375,75
0072	CABO PP 2 X 1,5 MM	CORFIO	CORFIO	938 M	R\$ 1,24	R\$ 1.163,12
0074	CABO PP 3 X 4 MM	CORFIO	CORFIO	938 M	R\$ 5,76	R\$ 5.402,88



0076	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI 2,5 02-11 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	5 UN	R\$ 452,25	R\$ 2.261,25
0077	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 0,5CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	5 UN	R\$ 440,08	R\$ 2.200,40
0078	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,0CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	5 UN	R\$ 632,30	R\$ 3.161,50
0079	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,5CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	5 UN	R\$ 715,15	R\$ 3.575,75
0081	LÂMPADA DE LED EMBUTIRQUADRADO DE24W	ELGIN	ELGIN	150 UN	R\$ 24,64	R\$ 3.696,00
0082	POSTE GALVANIZADO DE 4 METROS	ALFA	ALFA	19 UN	R\$ 267,07	R\$ 5.074,33
0083	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W	ELGIN	ELGIN	38 UN	R\$ 80,78	R\$ 3.069,64
0084	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W	ELGIN	ELGIN	38 UN	R\$ 218,34	R\$ 8.296,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 250.406,77** (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-103 - Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.
- 12.367.0468.2-119- Manutenção do Fundeb 30% Ensino Especial
- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.
- 12.365.2-112 - Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Creche
- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
- 12.365.0251.2-113 - Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Pré-Escola
- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
- 12.366.0401.2-115 Manutenção do Fundeb 30% Eja
- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 18 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

26.302.507 LTDA
CNPJ nº 26.302.507/0001-93
CONTRATADA